

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º _____

ASSUNTO: Projeto de Lei 34/68
P. Executiva

Urgente por motivo Justivo.

DATA DA ENTRADA: 13/12/1968

AO EXECUTIVO
PARA SANÇÃO

Distribuido ao Vereador: _____

SOLUÇÃO: aprovado, em regime de urgência,
em 13/12/1968

OBSERVAÇÕES: _____

LEI 297



Fts. Of. N.º 706/68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 13 de dezembro de 1968

Senhor Presidente

Quovado

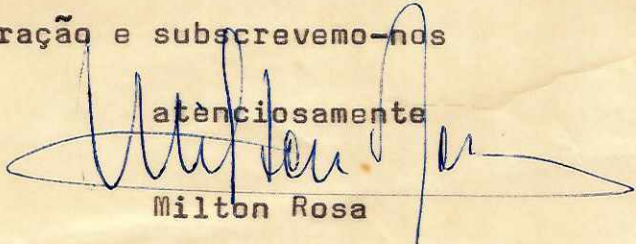
Tendo em vista que nesta data estamos encaminhando a êsse Legislativo um projeto de lei que reestrutura o quadro do funcionalismo municipal e magistério público, reestruturação essa já executada com base no aumento de 30% sôbre os salários básicos dos servidores, não mais necessário se torna a apreciação do projeto de lei, que remetemos a essa Casa concedendo aumento idêntico.

Entretanto, como a reestruturação não atinge os pensionistas e inativos da municipalidade, encaminhamos o anexo projeto de lei, que tem por objetivo conceder a vantagem em pauta.

Pelo exposto, solicitamos a V.Excia. o obsêquio de substituir aquele projeto pelo presente, devolvendo a esta administração, por não ser mais necessária, como já dissemos a apreciação da matéria.

Colhemos o ensejo para renovar protestos de especial consideração e subscrevemo-nos

atenciosamente


Milton Rosa

Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor

Ezílio Michelin - DD. Presidente da Câmara
Nesta cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 34/68

de

13 de Dezembro de 1968

MAJORA PROVENTOS DOS INATIVOS
E PENSIONISTAS DA MUNICIPALIDADE. -

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei -

Artº 1º - São majorados em 30% (trinta por cento) mensais os proventos dos inativos e pensionistas da municipalidade, para o próximo exercício.

Artº 2º - Serão desprezadas para efeito de cálculo, as parcelas inferiores a R\$ 0,50 e arredondadas para R\$ 1,00 as superiores.

Artº 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão pelas respectivas verbas orçamentárias.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos treze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Milton Rosa

Prefeito



N.º 118

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES

PROJETO DE LEI Nº 13/12/67

Nada Tem a ver.

Bill 13/12/67

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MAJORA PROVENTOS DOS INATIVOS

E PENSIONISTAS DA MUNICIPALIDADE

DADE.

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

Comissão Municipal aprovou e

Artº 1º - São majorados em 30% (trinta por cento)

mensais os proventos dos inativos e pensionistas da municipalidade, para o próximo exercício.

Artº 2º - Serão despendidas para efeito de cálculo

as parcelas inferiores a R\$ 0,50 e arredondadas para

R\$ 1,00 as superiores.

Artº 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão

conta das respectivas verbas orçamentárias.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário,

esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos

três dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

dois e oito.

Milton Rosa

Prefeito